



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.  
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2159, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.147.052-9/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbano e Habitação, *considerada mantida* à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás - GO, **CNPJ: 02.264.166/0001-40, durante o exercício de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
<b>ERMIVONE NAZARETH DA SILVA</b>	<b>301.068.771-00</b>	<b>277720-04</b>
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)</b>	<b>31.711.157/0001-59</b>	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 2160, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.199.061-1/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de saúde, *considerado mantido* à disposição do Governo do Estado de Goiás, **CNPJ: 01.409.580/0001-38, durante o exercício de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
<b>REINIBLAN GOMES RAMOS</b>	<b>820.474.301-78</b>	<b>672513-02</b>
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)</b>	<b>31.711.157/0001-59</b>	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2161, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Declara, no âmbito da Administração Municipal, ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

*considerando* que o dia 24 de dezembro de 2020 ocorrerá na quinta-feira que antecede as festividades de Natal;

*considerando que* é fato que nessa época há uma redução considerável da demanda pelos serviços públicos municipais não essenciais pela população;

*considerando* que, tradicionalmente nesta data, é grande o envolvimento dos servidores com os preparativos para as comemorações natalinas, junto às suas famílias, inclusive com o deslocamento para outros Municípios,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal, no dia 24 de dezembro de 2020.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que, por sua natureza, exijam atendimento e plantão permanentes.

§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo, deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 21 de dezembro, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade, durante o período mencionado no “*caput*” deste artigo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2162, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.900.422-7/2019, nos termos do art. 21, § 2º, combinado com o art. 49, da Lei Complementar nº 011/92, **RESOLVE** *exonerar, de ofício*, **DILSON SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1377329-01, do cargo de *Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **com retroação de efeitos a partir de 22 de junho de 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2163, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23 e Anexo III, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, abaixo relacionados, para os **Níveis** do cargo que ocupam e a partir das datas indicadas, permanecendo inalteradas as **Referências** em que se posicionam:

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	63504572/15	960578-01	ADRIANO MURCY REIS	II	III	07/04/2020
2	64515179/16	923567-01	ALEKSANDER ALVES ARAGÃO	II	III	30/07/2020
3	57744898/14	1034561-01	LEANDRO PEREIRA DE SOUSA LAVORATO	II	III	05/05/2020
4	52584043/13	958158-01	SAULO BATISTA DE OLIVEIRA	II	III	18/08/2020
5	44065550/11	798100-01	WAGNER VERISSIMO DA SILVA	II	III	19/08/2020

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Concede Progressão Horizontal à servidora que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º e Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.188, de 23 de setembro de 2003,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidas e retificadas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, à servidora do Magistério Público do Município de Goiânia, nas **Referências/Padrões** e datas especificadas, conforme abaixo indicadas:

Processo	Matricula	Nome	A Partir de:	Referência/ Padrão	Cargo
76598258/18	40487-01	JAISLAINE DE ARAUJO JACINTO CARDOSO	01/02/1996	17	Profissional de Educação I
			01/02/1997	18	
			01/02/1998	19	
			01/03/1998	19	Profissional de Educação III
			01/02/1999	20	
			01/02/2000	21	
			05/08/2000	H	Profissional de Educação II
			05/08/2001	I	
			01/10/2002	J	
			01/09/2004	K	
			01/09/2006	L	
			01/09/2008	M	
			01/09/2010	N	
			01/09/2012	O	
			01/09/2014	P	
01/09/2016	Q				
01/09/2018	R				

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2165, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Retifica o Decreto que  
especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, com suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 2783, de 05 de dezembro de 2019, que concedeu **Progressão, no Padrão**, aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, na parte relativa à servidora abaixo relacionada, conforme ali especificado, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora retificado:

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
2	75724390/18	518174-02	ELENISE SILVA ARAUJO	M	07/08/2019

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2166, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Concede Progressão Vertical à  
servidora que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida **Progressão Vertical** à servidora do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, abaixo relacionada, para o **Nível** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantida a **Referência** em que se posiciona:

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
67253248/16	305430-02	ROKSANE ETERNA SANTOS	II	III	11/11/2020

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2167, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Altera o Decreto nº 2.391, de 03 de junho de 2009.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de dar maior celeridade no trâmite processual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o §6º ao art. 2º, do Decreto nº 2.391, de 03 de junho de 2009, com a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*(...)*

*§ 6º Excetua-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, então abarcadas pelos Editais de Chamadas Públicas nºs 001 e 002/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, que deverão ser encaminhadas para o Controle Interno Municipal após a quitação da obrigação para verificação e controle posterior.”*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2168, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Concede Progressão Profissional à servidora que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º a 11 e Anexo II, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926 de 07 de julho de 2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida **Progressão Profissional** à servidora do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior abaixo relacionada, para a **Classe** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantido o **Padrão** em que se posiciona:

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Processo	Matrícula	Nome	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
82755586/20	962864-01	MARIA JOSE FARIA	I	II	04/03/2020

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Abre Créditos Adicionais de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**DECRETA:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1603 – 04 123 0049 2.095 – 3390.91.00 – 100 501 ..... R\$ 1.210.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.210.000,00**

**5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.61.00 – 100 501 ..... R\$ 1.090.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.090.000,00**

**TOTAL GERAL ..... R\$ 2.300.000,00**

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1603 – 28 843 0000 8.001 – 4690.71.00 – 100 501 ..... R\$ 525.000,00

1603 – 28 843 0000 8.001 – 3291.21.00 – 100 501 ..... R\$ 205.000,00

1603 – 28 843 0000 8.001 – 4691.71.00 – 100 501 ..... R\$ 480.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.210.000,00**

**5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501 ..... R\$ 1.090.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.090.000,00**

**TOTAL GERAL ..... R\$ 2.300.000,00**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês  
de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 417, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Abre Créditos Adicionais de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05** (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 8.050.000,00** (oito milhões e cinquenta mil reais) destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 – 10 301 0177 2.646 – 3190.13.00 – 114	8 .....	R\$	450.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3190.34.00 – 114	8 .....	R\$	200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.13.00 – 114	17 .....	R\$	700.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.34.00 – 114	17 .....	R\$	200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.93.00 – 114	17 .....	R\$	6.500.000,00

**TOTAL .....** **R\$ 8.050.000,00**

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 – 10 301 0177 2.632 – 3390.40.00 – 114	8 .....	R\$	190.000,00
2150 – 10 301 0177 2.633 – 3390.39.00 – 114	8 .....	R\$	600.000,00
2150 – 10 301 0177 2.633 – 4490.52.00 – 114	8 .....	R\$	425.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3390.39.00 – 114	8 .....	R\$	1.125.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3390.40.00 – 114	8 .....	R\$	2.200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.40.00 – 114	17 .....	R\$	570.000,00

www.goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

2150 – 10 302 0178 2.635 – 3390.40.00 – 114	20 .....	R\$	140.000,00
2150 – 10 305 0181 2.643 – 3390.30.00 – 114	62 .....	R\$	250.000,00
2150 – 10 305 0181 2.643 – 3390.40.00 – 114	62 .....	R\$	150.000,00
2150 – 10 843 0000 8.001 – 3290.21.00 – 114	8 .....	R\$	180.000,00
2150 – 10 843 0000 8.001 – 3290.21.00 – 114	17 .....	R\$	170.000,00
2150 – 10 843 0000 8.001 – 3290.21.00 – 114	62 .....	R\$	190.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3390.30.00 – 114	8 .....	R\$	470.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3390.93.00 – 114	8 .....	R\$	110.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 4490.92.00 – 114	8 .....	R\$	80.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.39.00 – 114	17 .....	R\$	1.200.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>8.050.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Abre Créditos Adicionais de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

**DECRETA:**

**Art. 1º** São abertos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

<b>0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA</b>	
0101 – 01 031 0001 2.314 – 3190.94.00 – 100 501 .....	R\$ 1.000.000,00
0101 – 01 031 0001 2.314 – 3191.92.00 – 100 501 .....	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

<b>0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA</b>	
0101 – 01 031 0001 2.001 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 038  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Institui a Comenda Literária Antônio Almeida a ser entregue aos quatro escritores ou escritoras escolhidos pelas Academias Goiana, Goianiense e Feminina de Letras e pela União Brasileira de Escritores - Seção Goiás.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica instituída a *Comenda Literária Antônio Almeida*, a ser entregue todo dia 21 de agosto de cada ano, pelo Poder Legislativo Municipal, aos quatro destaques literários escolhidos entre o mais votado pela Academia Goiana de Letras – AGL, pela Academia Goianiense de Letras, pela Academia Feminina de Letras e Artes de Goiás – AFLAG e pela União Brasileira de Escritores - Seção Goiás, entre os escritores e escritoras que se destacarem nos últimos 12 (doze) meses de sua escolha.

§ 1º Cada Academia deverá proceder à escolha de um destaque entre os candidatos que publicarem obra literária inédita ou reeditada entre agosto do ano anterior a junho do ano da escolha, nos termos de seu regimento ou regulamento interno, devendo informar ao Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, até o primeiro dia útil do segundo semestre legislativo, o resultado da escolha, com vias suficientes para cada parlamentar em exercício, totalizando 04 (quatro) escritores ou escritoras a receberem a *Comenda Literária Antônio Almeida* naquele ano.

§ 2º Caso alguma das Academias deixar de escolher e comunicar o seu destaque literário, poderá qualquer parlamentar apresentar na primeira sessão de agosto requerimento com destaque de sua preferência que, em sendo aprovado por seus pares, comporá a lista dos 04 (quatro) beneficiários da Comenda daquele ano.

§ 3º No ano da aprovação deste Decreto Legislativo fica facultado às Academias e à União Brasileira de Escritores – Seção Goiás, realizarem suas escolhas e comunicarem os nomes dos escritores ou escritoras indicados para receberem a *Comenda Literária Antônio Almeida*, até o último dia do exercício legislativo, as quais deverão ser entregues no primeiro mês da legislatura do ano seguinte.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 039  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Concede o Título Honorífico de Cidadania  
Goianiense ao Sr. Christiano Patricio Pova.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Christiano Patricio Pova pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 040  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Jorge Abdala Rassi.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Jorge Abdala Rassi pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 041  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense à Sra. Eula Wamir Macedo Vilela Gomes.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido à Senhora Eula Wamir Macedo Vilela Gomes o Título Honorífico de Cidadania Goianiense pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 042  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Amarildo Gonçalves Pires.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor Amarildo Gonçalves Pires o Título Honorífico de Cidadania Goianiense pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 84254070/2020

INTERESSADO: ALEXANDRE VIEIRA MOURA

ASSUNTO: Requerimento

**DESPACHO Nº101/2020**

À vista do inteiro teor dos autos de nº 8.425.407-0/2020, **RESOLVO**, nos termos do artigo 123, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, *conceder* Licença para Aprimoramento Profissional fora do Município, ao servidor **ALEXANDRE VIEIRA MOURA, matrícula nº 218014-03**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Padrão “N”, com lotação na Controladoria Geral do Município, **a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022**, liberando-o completamente de suas atividades, para participar do Curso de Gestão de Risco, pela Instituição Bow Valley, na Cidade de Calgary, Canadá.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Controladoria Geral do Município, para as providências subseqüentes.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## **TERMO DE COMPROMISSO**

**ALEXANDRE VIEIRA MOURA**, matrícula nº **218014-03** servidor público municipal, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Padrão “N”, com lotação na Controladoria Geral do Município, em obediência ao art. 123 *caput* e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizado a freqüentar, através do **Despacho nº. 101/2020**, do Prefeito de Goiânia, Sr. **IRIS REZENDE**, Processo nº 8.425.407-0/2020, a prestar serviços ao Município de Goiânia, exclusivamente na área de interesse, por tempo igual ao período do afastamento ou a ele indenizar o total da quantia despendida com sua licença, incluídos os vencimentos e as vantagens incorporáveis recebidas durante todo o período do afastamento, corrigidos monetariamente nos termos da legislação vigente.

Goiânia, 16 de dezembro de 2020.

**ALEXANDRE VIEIRA MOURA**  
matrícula nº **218014-03**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU  
Nº 137/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.19-0005668**  
**PROCESSO Nº: 84384097**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 649.104.901-91**, comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 04 de dezembro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU  
Nº138/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.19-0006300**  
**PROCESSO Nº: 84912395**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **PORTAL PÃES PANIFICADORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº35.097.785/0001-47**, comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 04 de dezembro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**  
**Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**  
**Nº 139/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0114.002.586-6**  
**PROCESSO Nº: 84825484**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **FUTURISMO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME., inscrito no CNPJ sob o nº08.042.836/0001-60**, comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**  
**Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**  
**Nº 140/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0114.006.228-8**  
**PROCESSO Nº: 84825204**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **TCA OPERADORA DE TURISMO LTDA-ME., inscrito no CNPJ sob o nº97.553.081/0001-99**, comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU  
Nº 141/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0114.006.228-8**  
**PROCESSO Nº: 84825310**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **BARROS VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº08.528.584/0001-84,** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU  
Nº 142/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0115.000.092-0**  
**PROCESSO Nº: 84820296**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **GO MUSIC FESTIVAL E PUBLICIDADE LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº08.074.082/0001-20**, comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU  
Nº143/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.16-0002591**  
**PROCESSO Nº: 84824275**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **PUBLICAR.COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE-EIRELI-ME., inscrito no CNPJ sob o nº24.679.817/0001-04**, comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU  
Nº144/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0115.004.149-6**  
**PROCESSO Nº: 84091057**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **LD IMOVÉIS LTDA-ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº15.298.978/0001-59, comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU  
Nº145/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0114.000.098-3  
PROCESSO Nº: 84824691**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº09.263.064/0001-50**, comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU  
Nº 146/2020**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2933**

**PROCESSO Nº: 85074199**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº00.156.374/0003-62**, comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

## RETIFICA A CERTIDÃO Nº 119/2016

**Art. 1º** Esta Certidão tem por objeto retificar a Certidão Nº. 119/2016, nos seguintes termos:

### **ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Ficam aprovados o Remembramento e plantas dos Lotes 10, 12, 14 e 12, da Quadra 95, situados à 11ª Avenida e Rua 259, Setor Leste Universitário, nesta Capital, objeto das matrículas nº.21.180, 39.528, 3.910 e 57.136, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 10-12-14, com as seguintes características e confrontações:

#### SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10-12-14	ÁREA	2.084,06m <sup>2</sup>
Frente para 11ª Avenida.....		41,378m
Fundo confrontando com Lotes 8 e 10.....		30,90m +35,571m
Lado direito confrontando com Lote 16.....		52,273m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 08 e Rua 259.....		25,693+25,693m

### **PASSA-SE A LER:**

Art. 1º Ficam aprovados o Remembramento e plantas dos Lotes 10, 12, 14 e 12, da Quadra 95, situados à 11ª Avenida e Rua 259, Setor Leste Universitário, nesta Capital, objeto das matrículas nº.21.180, 39.528, 3.910 e 57.136, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 10-12-14-12, com as seguintes características e confrontações:

#### SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10-12-14-12	ÁREA	2.084,06m <sup>2</sup>
Frente para 11ª Avenida.....		41,378m
Fundo confrontando com Lotes 8 e 10.....		30,90m +35,571m
Lado direito confrontando com Lote 16.....		52,273m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 08, Lote 14 e Rua 259.....		25,693+25,693+15,378m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**OBS:** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art.2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3486/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3550, de 16 de novembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 27 e 28 e conforme o contido no Processo nº 57211288/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **DARCI CARDOSO DOS SANTOS PIRES**, matrícula nº 403008-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **26.02.2009 a 25.02.2014**, no período de **22 de dezembro de 2020 a 21 de março de 2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2016**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2016, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de n.º 5598220-76, constante no processo n.º 85050966/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto n.º 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

1. **Cópia de RG e CPF**
2. **Cópia de Comprovante de Endereço atual**
3. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
4. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
5. **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
6. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
7. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
8. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
9. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
10. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
11. **Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Após análise da documentação supracitada e se o candidato não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeado para posse no cargo para o qual foi aprovado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

**Cargo: Profissional de Educação II - Ciências**

<b>CLASS.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>IDENTIDADE</b>
23	MANOEL ELOY DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS	3522183 SSP

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 14 dia do mês de dezembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2020****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n.º 001/2012, para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de n.º 5245732.28, constante no processo n.º 84866458/2020 e ainda reiterando o Edital de Convocação n.º 003/2015, publicado no DOM n.º 6137, de 05.08.2015, **CONVOCA** a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto n.º 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

1. **Cópia de RG e CPF**
2. **Cópia de Comprovante de Endereço atual**
3. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
4. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
5. **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
6. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
7. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
8. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
9. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
10. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
11. Declaração de Endereço Domiciliar – Anexo IX do Edital n.º 001/2012, acompanhado de cópia de comprovante de endereço.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

12. **Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para a qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde -ACS**  
**Distrito Sanitário Norte / Área de Abrangência 103 / Equipe 08**

<b>CLAS S.</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>IDENTIDADE</b>
001	CLEUMA MARIA VIEIRA	2323561 SSP GO

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 14 dia do mês de dezembro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 611/2020**

*Designar Gestor e Fiscal do Contrato nº 603/2019, decorrente do Processo BEE nº 15862, os servidores que se especificam.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Processo nº 85055569, autuado em 24 de novembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Dispensar** a servidora **CAROLINA FERREIRA COSTA GOMES**, matrícula nº. 1405632, CPF nº. 709.869.671-49, como **Fiscal do Contrato nº 603/2019**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.575.338/0001-83, decorrente do Processo Bee nº 15862 .

**Art. 2º Designar** o servidor **ROBERTH ANTHUNES MARQUES CABRAL**, matrícula nº. 1398067-2, CPF nº. 023.020.491-01, ocupante do cargo: Gerente, Função: Gerente de Urgências, lotado na Gerência de Urgências, como **Fiscal do Contrato nº 603/2019**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.575.338/0001-83, decorrente do Processo Bee nº 15862, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dosimetria individual e ambiental, por 180 (cento e oitenta) dias, visando atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia que disponibilizam o serviço de Raio-X, de acordo com o Memorando n.º 542/2019 da Diretoria de Atenção à Saúde.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 3º** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos onze dias do mês de dezembro de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete**  
**Decreto nº. 1458/2018**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 84221937  
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas  
Assunto : Requerimento  
Protocolo : 2020/00000/ 055596

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO Nº 8028/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219, de 25 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	NUBIA FEITOSA MAIA	837.530.872-20	URGÊNCIA 24 HORAS

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

Fatima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 577/2020**

**PROCESSO BEE: 24991**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Master Digital Copiadora LTDA – ME.

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Despacho de Dispensa de Licitação nº 5923/2020 da Secretária Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 3793/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, no Processo BEE nº 24991.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de impressão/plotagem de Projetos de Engenharia, confecção e instalação de banners e painéis adesivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a emissão da primeira ordem de serviços. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação dos serviços é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.2150.10.301.0177.2632.33903900.114.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2020.

Dra. Fátima Mrue  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

## **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020**

**PROCESSO BEE nº: 20971**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Geo Engenharia Ltda.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, decorre do disposto no art. 57, § 1º, I e art. 65, I, a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 3724/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo Bee nº 20971.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 270/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência e a execução do Contrato nº 270/2020 prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de **28 de novembro de 2020**.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 270/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2020.

Dra. Fátima Mrue  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143 e 144 de 2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 – SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** Bee 23532

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos de uso veterinário, através do Sistema de Registro de Preço, destinados a Gerência de Controle de População Animal da Diretoria de vigilância em Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**Prazo:** Pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**• SUPRAMIL COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 11.262.969/0001-57 - Ata SRP nº 143/2020**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	150 Fr	Cloridrato de Xilazina 2% - Frasco com 10 ml; 100 mg/ml.	Xilazin 2% 10 ML - Syntec	10,29	1.543,50
2	300 Fr	Cloridrato de Cetamina 10% - Frasco com 10 ml.	Cetamin 10% 10ML - Syntec	16,11	4.833,00
6	10 Fr	Parasiticida – Princípio Ativo (Fipronil 1%), Aplicação (Pour On) e Embalagem de 1.000 ml.	Bovguard 1.000 ML - Valle	65,00	650,00
11	10 Fr	Meloxicam – Injetável 2% com Frasco de 50 ml.	Meloxinew 50ML - Vetnil	60,00	600,00
14	300 Und	Vermífugo – Uso oral a base de Fembendazol. Cada comprimido contendo 500 mg Fembendazol, 52,2 mg de Palatabilizante em 500 mg de excipiente q.s.p.	Fenzol 500MG - Agener	4,00	1.200,00
15	600 Und	Vermífugo – Uso oral a base de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Febantel. Cada comprimido contendo 50 mg Praziquantel, 144 mg de Pamoato de Pirantel, 150 mg de Febantel em 660 mg de excipiente q.s.p.	Maxiverm - König	1,15	690,00
<b>Valor Total: R\$ 9.516,50 (Nove mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)</b>					

**• TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI. - CNPJ: 26.525.513/0001-00 - Ata SRP nº 144/2020**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	60 Fr	Acepromazina – Acepromazina Maleato 1%, frasco com 20 ml.	Apromazin 1% 20 ML- Syntec	15,95	957,00
8	25 Fr	Larvicida e Repelente Spray – Para cada 100 g contendo: Larvicida, Repelente, Cicatrizante, Antisséptico, Sulfadiazina de Prata 0,5 g, Alumínio Metálico 0,650 g,	Bactrovet Prata 500 ML - König	19,27	481,75



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

		Diclorvós DDVP 1,7 g, Cipermetrina 0,5 g. Embalagem Spray (500 ml).			
<b>12</b>	<b>10 Fr</b>	<b>Enrofloxacin</b> – Injetável 10% com Frasco de 50 ml.	Foxiclin 50 ML - Biofarm	10,62	106,20
<b>16</b>	<b>10 Fr</b>	<b>Dipropionato Imidocarb</b> - 120 mg/ml e Frasco com 15 ml.	Diazem 15 ML - Vallée	33,81	338,10
<b>17</b>	<b>750 Und</b>	<b>Doxiciclina</b> – Antibiótico de grande espectro para cães e gatos, a base de Doxiciclina, em comprimidos de 100 mg cada, contendo: Doxiciclina Hiclato (113 mg – Equivalente a 50 mg/100 mg de Doxiciclina) em 300 mg excipiente q.s.p.	Doxitec 100 MG - Syntec	1,03	772,50
<b>18</b>	<b>30 Fr</b>	<b>Cloridrato de Oxitetraciclina</b> – Antimicrobiano para Cães, Gatos, Aves e Animais de Grande Porte, injetável a base de Cloridrato de Oxitetraciclina 5,0 g em Frasco de 20 ml.	Terramicina LA 20ML - Zoetis	7,87	236,10
<b>Valor Total: R\$ 2.891,65 (Dois mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)</b>					

**Valor Total: R\$ 12.408,15 (Doze mil quatrocentos e oito reais e quinze centavos)**

Fátima Mrué  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** Bee 26668

**Objeto:** Aquisição de insumos (Papel Esterilização Grau Cirúrgico) para Central de Material e Esterilização, através do Sistema de Registro de Preço, para atender às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**Prazo:** Pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

• **WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI. - CNPJ: 25.048.186/0001-80**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.300 RI	<b>Papel Esterilização Grau Cirúrgico 25cm x 100m</b> – Papel Grau Cirúrgico, embalagem Tubular medindo 25cm de largura por 100m de comprimento, descartável, termo-selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de no mínimo 60g/m <sup>2</sup> e porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas colorido ou não, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura, evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, com aproximadamente gramatura 54g/m <sup>2</sup> . Resistente ao calor em ambas as faces a 140° C, bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender as exigências normativas da NBR série 14990. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente o seguinte dado: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número do registro no Ministério da Saúde. Com Registro da ANVISA.	Hospflex	99,78	129.714,00
2	1.100	<b>Papel Esterilização Grau Cirúrgico 15cm x</b>	Hospflex	59,08	64.988,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

	<b>R1</b>	<p><b>100m</b> – Papel Grau Cirúrgico, embalagem Tubular medindo 15cm de largura por 100m de comprimento, descartável, termo-selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de no mínimo 60g/m<sup>2</sup> e porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas colorido ou não, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura, evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, com aproximadamente gramatura 54g/m<sup>2</sup>. Resistente ao calor em ambas as faces a 140° C, bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender as exigências normativas da NBR série 14990. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente o seguinte dado: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número do registro no Ministério da Saúde. Com Registro da ANVISA.</p>			
<p><b>Valor Total: R\$ 194.702,00 (Cento e noventa e quatro mil setecentos e dois reais)</b></p>					

Fátima Mrué  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 577, de 15 de dezembro de 2020.**

*Convoca servidor para trabalhar no período de 02 a 31 de julho de 2020, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, III, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

**CONSIDERANDO:**

**I)** O disposto no art. 102, § 2º da Lei complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992;

**II)** As instruções constantes no Memorando nº 0520/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas, de 8 de zembro de 2020;

**III)** A necessidade de atendimento ao serviço, visando a realização em tempo hábil das atribuições da Advocacia Setorial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar o servidor Fábio Pereira Mello, Matrícula Funcional nº 480665-01, para trabalhar no período de 02 a 31 de julho de 2020, período previsto inicialmente para o gozo de férias regulamentares, ficando as férias previstas para o período de 1º a 30 de abril de 2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (dois) de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO BEE Nº: 20035****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 10171/2020**

À vista do contido nos autos, e conforme Parecer nº 805/2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 073/2019, que trata da prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2020, referentes à prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

Publica-se novamente por ter sido publicada com incorreção, na edição nº 7.261, de 18 de março de 2020, páginas, 65 e 66.

**RESOLUÇÃO CME Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 007/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 75767901/2018,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Evangélica Lírios do Campo, com nome empresarial Escola Evangélica Lírios do Campo Ltda - ME, localizada na Rua Arapongas, Numero 51, Quadra 16, Lote 13E, Jardim Vila Boa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I - adequação da sala dos professores e do espaço destinado aos materiais pedagógicos, no que se refere à insolação, ao que estabelece o artigo 47, § 1º, até o final do ano letivo de 2020;

II - adequação de espaços, no que se refere às rampas e fixação de barras de apoio, ao que estabelece o artigo 47, §1º, inciso II, até o início do 2º semestre letivo de 2020;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

III - adequação dos sanitários de uso das crianças, no que se refere à acessibilidade às pessoas com deficiência e à adaptação dos vasos à faixa etária atendida, ao artigo 47, §2º, até início do 2º semestre do ano letivo de 2020; 1

IV - adequação dos equipamentos/mobiliários das áreas adicionais, ao que estabelece o artigo 47, §4º, até o início de 2º semestre de 2020;

V - promoção da participação das famílias na Avaliação Institucional, ao que estabelece o artigo 27, §3º e o artigo 69, inciso I, até o início de 2º semestre de 2020;

VI - cumprimento do artigo 56, no que se refere ao prazo para protocolização de processo;

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos doze dias do mês de março de 2020.

Acácia Aparecida Bringel – Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Jhonatan de Macedo Sousa

Márcio Carvalho Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA Nº 275/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019 e considerando o Processo nº 6.998.239-5 de 26/04/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cessar a Portaria nº 216 de 28 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Designar como **Gestora Administrativa e Fiscal de Contrato** a servidora **Flávia Borges de Mendonça**, matrícula nº 1432427, CPF nº 881.577.761-04, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo lotada na Diretoria de Serviços Públicos desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 053/2020 celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Meta Empreendimentos e Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 05.246.884/0001-82, conforme Processo nº 6.998.239-5 de 26/04/2017.

**Art. 3º** - Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2020**

- 1 - CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **DUNA ENGENHARIA LTDA.**
- 2 - OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de terraplenagem, pavimentação, sinalização e obra de arte especial na Avenida Leste Oeste sobre o Córrego São José, localizada no Bairro Parque Industrial João Braz na cidade de Goiânia, GO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e demais condições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 008/2020 e de seus anexos.
- 3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº 28269.
- 4 - VALOR:** R\$ 2.757.910,95 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos).
- 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.627  
fonte 190 e  
2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.50  
1 fonte 100 (ev. 136)
- 6 - VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato no diário oficial.
- 7 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
043/2019**

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa DUNA ENGENHARIA LTDA.
- 2 - OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento, refere-se ao período de execução dos serviços entre junho/2019 a junho/2020.
- 3 - FUNDAMENTAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo nº 84705811 de 16.10.2020, em consonância com o contido na Cláusula Terceira do Contrato nº 043/2019, bem como do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01 e o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4 - VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 98.316,27 (noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e vinte sete centavos).
- 5 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário



**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 9º TERMO  
ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 020/2018**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, e a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo se faz em atendimento ao **DESPACHO – GERÊNCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS - GERAOP/CGM nº 485/2020 – Diligência (fls. 461/465) e DESPACHO/DILIGÊNCIA – CHEFAD Nº 425/2020 (fl. 466).**
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto rerratificar o 9º Termo Aditivo de Rerratificação ao 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018, especificamente a Cláusula Segunda – Do Aditamento.

**4. DA RERRATIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:**

- 2.1.** Por este instrumento de aditamento fica alterado as Planilhas Orçamentárias do Contrato nº 020/2018, conforme documentos de fls. 240/257, Cronograma Físico-Financeiro (fls. 303/308), e Planilha Resumo da 1º Reprogramação com Reflexo Financeiro (fl. 361), ficando acrescido a importância de R\$ 973.943,03 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e três centavos), que representa 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento), e supressão no valor R\$ 863.676,59 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), representando 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) com relação ao valor inicial do contrato, passando o valor do Contrato a ser de R\$ 15.578.822,06 (quinze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos).

**LÊ-SE:**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
Advocacia Setorial

**2.1.** Por este instrumento de aditamento ficam alteradas as Planilhas Orçamentárias do Contrato nº 020/2018, conforme Planilha Orçamentária Revisada de reprogramação dos lotes 3, 4 e 5 (fls. 610/635), Justificativa da Gerência de Estudos e Projetos (fls. 639/641), Cronograma Revisado (fl. 643/646), Justificativa Técnica (fls. 648/650), Resumo – Reprogramação com Reflexo Financeiro (fl. 647), ficando suprimida a importância de R\$ 6.687,36 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), que representa 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento), com relação ao valor inicial do contrato, passando o valor do Contrato a ser de R\$ 15.461.868,26 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100 fonte 100 e 190.

**6. LOCAL E DATA** - Goiânia, 14 de dezembro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PORTARIA nº 017/2020 SMDHPA**

O Secretário da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no uso das atribuições previstas no Decreto 2.868 de 26 de novembro de 2015 (Regimento Interno) e decreto de nomeação nº. 050 de 13 de janeiro de 2017, tendo tomado conhecimento dos fatos constante no Processo nº. 85004760/2020, que, instaura a respeito esta **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** que trata de desaparecimento de patrimônio pertencente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, com base nos artigos 165, 169 e 174 da Lei Complementar Municipal de nº 011 de 11 de maio de 1992, e artigos 143, 145, 148 e 149 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda resolve:

Art. 1º Designar, **JUCIMARA MARÇAL DE JESUS**, assistente administrativo, lotado no Gabinete do Secretário, matrícula funcional nº 978361-01; **DIANA CIRINA PEREIRA CRUZ**, Assistente Administrativa, lotado na Advocacia Setorial, matrícula funcional nº 1049070-01; e, **JULIANA CRISTINA SANTOS FERREIRA**, Assistente Administrativa, lotado na Secretaria-Geral, matrícula funcional nº 1020870-01, para, sob a presidência do primeiro, **constituírem Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, destinada a apurar, no prazo de **30 (trinta) dias**, os fatos de que trata o Processo nº 85004760/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA**, em Goiânia aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

**Filemon Pereira Miguel**

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 095 / 2020**

*Autoriza excepcionalmente o funcionamento da Feira Híppie, também, nos dias 21, 22, 28 e 29 de dezembro, nas semanas de natal e ano novo*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC**, infra-assinado, nomeado através do Decreto Municipal nº1247 de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar Municipal nº276/2015 e Decreto Municipal nº1.982/2016;

**Considerando** as atribuições previstas no inciso XXVII, do art. 5º, do Decreto nº 1.982 de 08 de julho de 2016, que aprovou o Regimento interno da SEDETEC;

**Considerando** o previsto no artigo 222 da Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1992, que institui o Código de Posturas do Município de Goiânia;

**Considerando** o previsto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 2.835, de 03 de dezembro de 2014, que aprovou normas para o funcionamento de feiras livres e feiras especiais;

**Considerando** o Ofício nº 0031/2020, do Sr. Waldivino da Silva, Presidente da Associação dos Feirantes da Feira Híppie e Liga dos Amigos da Praça do Trabalhador, referente a solicitação de autorização para funcionamento da Feira Híppie nos dias 21, 22, 28 e 29 de dezembro de 2020, com o “de acordo” do Chefe do Poder Executivo Municipal, contido às fls. 03 do Processo Administrativo nº 85266624 / 2020;

**Considerando** o Despacho nº 212/2020 da Superintendência de Vigilância em Saúde e Despacho nº 8019/2020 do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, contidos, respectivamente, às fls. 06 e 07 do Processo Administrativo nº 85266624 / 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar excepcionalmente os dias de funcionamento da **Feira Híppie, também, nos dias 21, 22, 28 e 29 de dezembro do corrente ano, nas semanas de natal e ano novo**, da seguinte forma:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho, Ciência e Tecnologia**

- I – A montagem das bancas deverá ser iniciada após as 20h de sexta-feira;
- II – O funcionamento da Feira Hippie será das 06h do sábado às 16h de terça-feira (dias 22 e 29/12/2020);
- III – A desmontagem deverá ser iniciada logo após as 16h de terça-feira, devendo ser finalizada até às 23h.

**Art. 2º** Deverão ser obedecidos todos os critérios e protocolos sanitários de funcionamento, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia e pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas competências, nos termos das notas técnicas, normas e legislação vigentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia,  
aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**WALISON MOREIRA**  
**Secretário da SEDETEC**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

**PORTARIA Nº 0413/2020 – AGCMG**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08 e Decreto Municipal nº 3.051/16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 0410/2020 - AGCMG:

**ONDE SE LÊ:** “..... **Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **DIOGO TRISTÃO CIRQUEIRA - MATRÍCULA 790729-01**, conforme Despacho nº 351/2020/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo**; .....”.

**LEIA-SE** “..... **Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **DIOGO TRISTÃO CIRQUEIRA - MATRÍCULA 790729-01**, conforme Despacho nº 351/2020/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam na **Sindicância**; .....”.

**ONDE SE LÊ:** “..... **Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela **Portaria nº 001/2018 - GERCOR**, publicada no **DOM, Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018** ....”.

**LEIA-SE** “..... **Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela **Portaria nº 004/2020 - GERCOR**, publicada no **DOM, Edição nº 7.417, de 06 de novembro de 2020** .....”.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**Art. 5º** - Dê ciência.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

**PORTARIA Nº 0414/2020 – AGCMG**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 10º, XVII, do Decreto Municipal nº 3.051/16,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **AKHNATON ALEXANDRE VITORINO DE PADUA – MATRÍCULA 802433-01**, conforme Despacho nº 366/2020/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 85319388/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2018 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique no DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**Processo:** 40286993

**Interessado:** FERRO E RECICLAGEM BRASIL LTDA.

**Assunto:** Licenciamento Ambiental

**TERMO DE CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL  
DE OPERAÇÃO n.º 040/2017**

**1. Qualificação do Empreendedor:**

**1.1-Razão Social:** Ferro e Reciclagem Brasil Ltda.

**1.2-CNPJ:** 01.126.978/0001-67

**1.3-CAE:** 050816-0

**1.4-Nome Fantasia:** Ferro e Reciclagem Brasil

**1.5-Endereço:** Rua 15 de novembro, n.º 850, Quadra 02, Lote 01/04, Setor Vila Xavier, Goiânia-GO.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental de Operação n.º 040/2017**, emitida em 11 de abril de 2017, está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com Informe Técnico n.º 920/2016 e demais informações constantes do processo supramencionado.

**HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 03 de dezembro de 2020.

**GILBERTO MARTINS MARQUES NETO**

Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**THAIS SANTOS DE ANDRADE**

Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico

Agente Fiscal

(carimbo e assinatura):

(carimbo e assinatura):

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**Processo:** 30310993

**Interessado:** CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO S/S.

**Assunto:** Licenciamento Ambiental

**TERMO DE CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL  
DE OPERAÇÃO n.º 187/2018**

**1. Qualificação do Empreendedor:**

**1.1-Razão Social:** Clínica de Diagnósticos por Imagem Avançado S/S.

**1.2-CNPJ:** 06.264.343/0001-40

**1.3-CAE:** 209349-9

**1.4-Nome Fantasia:** Clínica Dia

**1.5-Endereço:** Avenida L, n.º 470, Quadra 14-A, Lotes 01/02, Sala 05, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental de Operação n.º 187/2018**, emitida em 17 de setembro de 2018, está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com Informe Técnico n.º 708/2018 e demais informações constantes do processo supramencionado.

**HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 04 de Dezembro de 2020.

**GILBERTO MARTINS MARQUES NETO**

Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**THAIS SANTOS DE ANDRADE**

Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h\_\_\_\_min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico

Agente Fiscal

(carimbo e assinatura):

(carimbo e assinatura):

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

## **PORTARIA Nº 056/2020 – IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial, do artigo 7º do Decreto nº 1.171, de 02 de maio de 2016 - Regimento Interno do IMAS;

Considerando o disposto nos arts. 165,168 e 169 da Lei Complementar nº 011,0de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265 de 27 de janeiro de 2016;

Considerando que Medidas Preventivas à Pandemia do Corona Vírus foram tomadas como concessão de Licenças Médicas e períodos de Férias para os Servidores das Comissões de Sindicâncias das Portarias nº 045,046 e 090/2020;

Considerando os prazos das Portarias:

nº 045 publicada em 26 de outubro de 2020,

nº 046 publicada em 26 de outubro de 2020,

nº 090 publicada em 06 de outubro de 2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo nº 83351756/2020, reestabelecendo prazo final até o dia 04 de fevereiro de 2021, revogando-se o prazo da Portaria nº 090/2020;

**Art. 2º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo nº 84096466/2020, re-estabelecendo prazo final até o dia 16 de fevereiro de 2021, revogando-se o prazo da Portaria nº 045/2020;

**Art. 3º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo nº 78915447/2020, re-estabelecendo prazo final até o dia 16 de fevereiro de 2021, revogando-se o prazo da Portaria nº 046/2020;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

**JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**  
Presidente – IMAS  
Decreto n. 1904, de 08/08/2019

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Instituto Municipal de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**PORTARIA Nº 057/2020 - IMAS****Criação da Comissão Especial de Sindicância referente  
às aos Aluguéis do IMAS (Ruas 07 e 087 em Goiânia).**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (IMAS)**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165,168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265 de 27 de janeiro de 2016,

Considerando o Despacho 4989/2020 da Procuradoria Especial Judicial/PEJ, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo nº 5036702.79.2017.8.09.0051,

Considerando a complexidade referente aos encerramentos de contratos de aluguéis do IMAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Criar a Comissão Especial de Sindicância – COMSIND, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que tratam os **processos nº 83197480/2020 e 62491582/2015/56187430**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art.2.º** - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº 903 de 08 de março de 2017 e Decreto nº 1896, de 27 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 046, de 11 de janeiro de 2018, será composta pelos seguintes servidores efetivos:

Robson Fernando de Nazareth Queiroz-Matrícula nº 908410-02 (Presidente)

Karen Carolina Camargo de Carvalho- Matrícula nº 934542-01(Secretária)

Márcio Rezende Guimarães - Matrícula nº 677213-01 (Vogal)

**Art.3.º**.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

**JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**  
Presidente – IMAS  
Decreto n. 1904, de 08/08/2019

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais  
IMAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020****PROCESSO Nº:** 84755346/2020.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADA:** CENTRO MÉDICO ALAMEDA LTDA, CNPJ sob o n.º 01.679.555/0001-74.**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica com o rol de serviços especificados à fl.32, anexo da Proposta de fl.03, do processo de credenciamento nº 84755346/2020, compreendendo os seguintes serviços: **Colonoscopia; Endoscopia Digestiva Alta; Biopsias ou citologias (endoscopias alta ou baixa); Polipectomia de Esôfago, Estômago ou Duodeno; Polipectomia de Cólon; PH – Metria – monitorização contínua do PH esofágico; Eletromanometria; Dilação Uretral (sessão); Urofluxometria; Estudo Urodinâmico; Punção Percutânea de órgãos, cavidades, ou espaços profundos; Punção de coleções superficiais (orientados por US, CT); Exames de RAIOS X Caixa 32010001 até 32080034; Exames de Ultrasonografia Caixa 33010005 até 33010277; Exames de Tomografia Caixa 34010009 até 34010130; Densitometria óssea (corpo inteiro); Densitometria óssea Rotina coluna e fêmur (2 segmentos); Densitometria óssea (Um segmento); Pospectomia; Peniscopias; e Cirurgia Estelizador Masculina, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.****FUNDAMENTO:** Este contrato tem origem no processo nº **84755346/2020**, e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8666/1993; no Edital de Credenciamento IMAS Nº 002/2016 – Pessoa Jurídica; **DESPACHO/PRES./IMAS nº 7212/2020**, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente do IMAS; e Parecer nº. **4218/2020** da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais**  
**IMAS**

**PREÇO:** O Valor total da contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 11 de dezembro de 2020.

**José Alcício de Mesquita**  
*Presidente-IMAS*  
*Decreto n.º 1904/2019*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**RESOLUÇÃO Nº 046/2020**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, e

- 1 – Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para realização dos trabalhos conforme descrito no Termo de Referência;
- 2 - Considerando o contido no Processo nº 84321419 e no Parecer nº 440/2020-AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.
- 3 - Considerando ainda o disposto no artigo 29, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016.

**Art. 29.** “É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

**VII** - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”;

**RESOLVEM:**

**I** – AUTORIZAR a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação** de acordo com disposto no inciso VII do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, em favor da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE** (CNPJ nº 43.942.358/0001-46), visando à prestação de serviços técnicos a ser realizado nos depósitos efetivados nas contas **INDIVIDUALIZADAS** dos empregados não optantes pelo regime do FGTS e na individualização/discriminação dos valores por conta/trabalhador, com a finalidade de apurar créditos e promover o ressarcimento de valores de FGTS aos cofres da Companhia de Urbanização de Goiânia, junto ao Caixa Econômica Federal/GIFUG/GO, no valor total de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta e Termo de Referência.

**II** – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

**III**– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2020.

**ARISTÓTELES DE PAULA E S. SOBRINHO**  
**PRESIDENTE**

**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020– AJU**

**Processo nº 81401772/2019**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **GYN AUTOMOTIVA LTDA – EPP.**

**DATA:** Goiânia, 15de dezembro de 2020.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

**CONTRATADA:** Raimundo Rairton Paulo de Assunção –**REPRESENTANTE**.

**FUNDAMENTO:**O presente instrumento fundamenta-se no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 84 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

**FINALIDADE:** Constitui objeto do presente Termo o reequilíbrio econômico-financeiro e a substituição da marca dos itens 06 e 07 do Contrato nº 077/2020 –AJU, conforme requerimento da Contratada.

**PRAZO:** Permanecem inalterados.

**FORO:** Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho  
**PRESIDENTE**

José Antônio de Oliveira e Silva  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

Luiz Carlos Cascão  
**DIRETOR DE TRANSPORTES**

Edimar Ferreira da Silva  
**DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

Alzirio Francisco Barbosa  
**DIRETOR OPERACIONAL**

www.goiania.go.gov.br



## **EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais estabelecidas pelas Portarias nº 219/2017 e 079/2019, **resolve**, de acordo com o contido no Processo nº 2019/0000824 e Despachos nºs 634/2020/DF e 689/2020/DF, **Revogar o Pregão Eletrônico nº 014/2019**, cujo objeto é aquisição de 25 (vinte e cinco) rádios comunicadores portáteis, com fone de ouvido, microfone, tecla PTT e seus respectivos carregadores e anular a Nota de Empenho nº 00 13 00, emitida em Nome de Luiz Henrique Senff (CNPJ/MF: 30.433.567/0001-12), no valor de R\$ 47.425,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), tornando sem efeito a publicação do seu Extrato no DOM Eletrônico do dia 11/02/2020, Edição nº 7.237, página 250.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**QUALITA PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ/CPF nº 16.001.307/0001-47, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida(s) na Av. São Francisco, nº 1501, Setor Santa Geneveva, Goiânia, Go.